



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 211/2009

**SÚMULA: Promove Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Cultura, Educação e Saúde e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/2005, 1480/2006, 1492/2006 e 1524/2007;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam promovidos, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100.519	Ilza Monteiro	Aux. de Serviços Gerais	02.08.2002	Padrão 01 Nível C
100.509	Rosi de Fátima Mainardes	Aux. de Serviços Gerais	02.08.2002	Padrão 01 Nível C
100.513	Alessandra Cardoso de Souza	Aux. de Serviços Gerais	02.08.2002	Padrão 01 Nível C
100.866	Simone Ap Domingues Gonçalves	Aux. de Serviços Gerais	16.03.2006	Padrão 01 Nível B
100.894	Valdiléia de Souza Lagos	Aux. de Serviços Gerais	25.04.2006	Padrão 01 Nível B
100.574	Milene Mara Santos	Aux. de Serviços Gerais	28.02.2003	Padrão 01 Nível C
100.144	Maria Helena Silva de Souza	Auxiliar Administrativo	01.07.1984	Padrão 06 Nível I
100.573	Sonia Mara Machado Farias	Aux. de Serviços Gerais	28.02.2003	Padrão 01 Nível C
100.818	Nadir Lopes Teixeira	Aux. de Serviços Gerais	01.01.1988	Padrão 01 Nível H
100.187	Rogério Correa Torno	Agente Administrativo	02.05.1988	Padrão 08 Nível H
100.869	Joslaine Ap Palhano de Oliveira	Auxiliar Administrativo	16.03.2006	Padrão 06 Nível B
100.895	Elisete Iaschevistisk	Aux. de Serviços Gerais	25.04.2006	Padrão 01 Nível B
100.823	Rosana Maria de Mello Correa	Auxiliar de Enfermagem	30.06.1994	Padrão 02 Nível F

**Art. 2º** Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a promoção dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de outubro de 2009.

  
**LIDO JOSÉ PRIOTTO**  
Prefeito Municipal em Exercício